

As bandeiras de luta do movimento sindical atual, seu significado e importância para os trabalhadores





40 HORAS SEMANAIS SEM REDUÇÃO SALARIAL

A luta pela redução da jornada acontece desde os primórdios do capitalismo.

No início era uma questão da própria sobrevivência dos trabalhadores, que tinham jornadas que chegavam a 18 horas por dia.

A redução da jornada de trabalho no Brasil para 40 horas semanais é uma demanda histórica dos trabalhadores e representa, sobretudo, um novo marco civilizatório para a sociedade brasileira já que a última redução do período semanal de trabalho ocorrida no país foi na Constituição de 1988, quando a jornada foi reduzida de 48 para 44 horas.



BENEFÍCIOS PARA A SOCIEDADE:

- Geração de empregos (De acordo com o DIEESE serão 2 milhões de novos empregos)
- Crescimento do mercado interno
- Melhor qualidade de vida
- Qualificação Profissional
- Diminuição de acidentes de trabalho

REGULAMENTAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO – PL 4330

▶ Leis, MPs e PLs

▶ Tabela I.R.R.F.

▶ Tabela INSS

Projeto de Lei nº. 4330/04 do Dep. Sandro Mabel - Terceirização

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004 Do Sr. Sandro Mabel)

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula o contrato de prestação de serviço e as relações de trabalho dele decorrentes, quando o prestador for sociedade empresária que contrate empregados ou subcontrate outra empresa para a execução do serviço.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente ao contrato de que trata esta Lei o disposto no Código Civil, em especial os arts. 421 a 480 e 593 a 609.

Art. 2º Empresa prestadora de serviços a terceiros é a sociedade empresária destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos.

§ 1º A empresa prestadora de serviços contrata empregados, ou subcontrata outra empresa para realizar

§ 2º Não se configura vínculo empregatício entre a em
das empresas prestadoras de serviços, qualquer que se

POR QUE SOMOS CONTRARIADOS

**NÃO AO
PL 4330
SEU EMPREGO ESTÁ EM RISCO**

REGULAMENTAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO

No Brasil a terceirização teve início a partir da década de 50 basicamente nas áreas **de limpeza e vigilância**.

A partir dos anos 90, com a implantação de novas tecnologias de gestão (toyotismo, qualidade total, etc...), a terceirização se alastrou para todos os segmentos da economia.

A terceirização, que aparece apenas como uma forma de organização do trabalho, assume característica de precarização. Combatida frontalmente pelo movimento sindical na década de 1980 no Brasil, a terceirização passa a ser implementada sem que haja regulamentação.



Dados do Dieese informam que, para uma mesma atividade profissional, enquanto o efetivado ganha em média R\$ 1.444, o terceirizado recebe, em média, R\$ 799.

A Força Sindical defende quatro pontos antes da contratação de um serviço terceirizado:

- a) comunicação à entidade sindical com 120 dias de antecedência, com justificativa;
- b) a empresa deve prestar informações sobre os serviços e atividades terceirizados: quantidade de trabalhadores, custos e metas, e locais onde serão prestados os serviços;
- c) é obrigatória a existência de um contrato entre as empresas: a tomada de trabalhadores terceirizados tem que ter prazo, controle mensal, padrões de saúde e condições de trabalho adequadas;
- d) a exigência de responsabilidade solidária, ou seja, ambas empresas têm responsabilidade sobre a garantia dos direitos trabalhistas, sendo que o caberá ao trabalhador escolher quem acionar em caso de litígio.

PLR

O **Programa de Participação nos Lucros e Resultados** é um tipo de remuneração variável uma ferramenta, bastante utilizada pelas empresas, mundialmente, que auxilia no cumprimento das estratégias das organizações. Também conhecido como PLR, esse programa visa o alinhamento das estratégias organizacionais com as atitudes da pessoas dentro do ambiente de trabalho, pois só será feita a distribuição dos lucros aos funcionários caso algumas metas pré-estabelecidas sejam cumpridas.



Editada em junho, a Lei nº 12.832/13 trouxe novidades nas regras dos programas de Participação nos Lucros e Resultados (PLR). **Agora, ganhos de até 6 mil estão isentos do pagamento de Imposto de Renda (IR).** Bonificações acima deste valor são tributadas de acordo com uma tabela progressiva, cujas alíquotas variam de 7,5% a 27,5%.

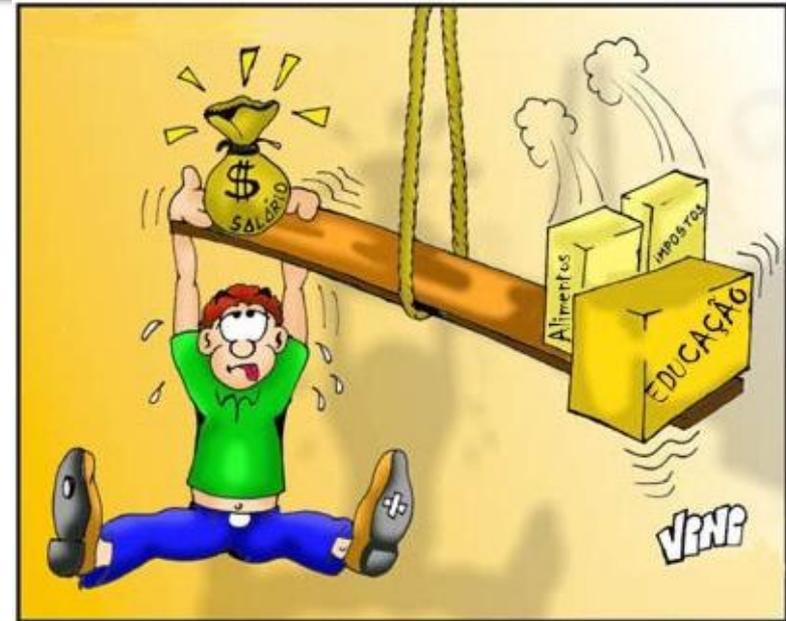
Outra mudança é a exclusão de alguns temas das condições para recebimento do benefício. **Metas que envolvam saúde e segurança do trabalho, como redução de acidentes e limites para licenças médicas, por exemplo, não são mais admitidas no rol de condições para o pagamento da PLR.**

Os dispositivos referentes à PLR dos próximos acordos ou convenções coletivas de trabalho já devem acatar as novas regras. De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) os acordos ou convenções coletivas podem ser válidos por no

VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

O aumento real é um acréscimo ao salário, dependente do reajuste salarial, sendo normalmente acrescido ao reajuste salarial.

Pode ser conquistado nas negociações a título de produtividade ou aumento real .



Há também os aumentos decorrentes de promoção, implemento de idade, equiparação salarial, término de aprendizagem, que devem ser anotados na carteira de trabalho e não podem ser compensados quando dos reajustes salariais.

FIM DO FATOR PREVIDENCIÁRIO

O Fator Previdenciário, conforme é do conhecimento geral da sociedade e que, aliás, já tem sua constitucionalidade contestada perante o Supremo Tribunal Federal, é extremamente prejudicial aos trabalhadores, visto que chega a reduzir a Renda Mensal Inicial das Aposentadorias por Tempo de Contribuição numa média 42% do seu valor.

As propostas que ora apresentamos têm por objetivo valorizar o tempo de contribuição do trabalhador, a fim de se corrigir as injustiças sociais causadas pelo atual Fator Previdenciário que penaliza principalmente os trabalhadores de baixa renda que ingressam no mercado de trabalho em idade precoce.



NOSSA PROPOSTA

85

95

SAÚDE DO TRABALHADOR

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador

visa à redução dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, através de ações de promoção, reabilitação e vigilância na área de saúde. Suas diretrizes compreendem a atenção integral à saúde, a articulação intra e intersectorial, a participação popular, o apoio a estudos e a capacitação de recursos humanos .

FAP / NTEP



PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 579, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011 - DOU DE 26/09/2011 - RETIFICADO
Retificado no [Dou de 27/09/2011](#)

Dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP do ano de 2011, com vigência para o ano de 2012, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

Art. 3º Nos termos da [Resolução nº 1.316, de 31 de maio de 2010](#), as empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem casos de morte ou de invalidez permanente poderão afastar esse impedimento se comprovarem ter realizado investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com o acompanhamento dos **sindicatos dos trabalhadores** e dos empregadores.

Trabalhador tem que sobreviver?!



“Apesar do interesse pela saúde, a realidade, porém, é que o homem, vivendo em habitação inadequada, mal alimentado, ameaçado permanentemente pela morte por acidentes e por doenças epidêmicas, enfim por uma série de outros fatores e ainda movido pelo desejo vital de sobreviver, teve que dar maior atenção às doenças empenhando-se numa luta constante contra elas, ao invés de lutar pela preservação da saúde.”

CORREÇÃO DA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA

Com o crescimento da economia, as entidades sindicais lutaram muito para conseguir reajustes salariais bem acima da inflação. Isto fará com que milhares de trabalhadores, que estavam isentos, passem a pagar Imposto de Renda caso não ocorra uma nova correção.

As correções feitas nos últimos 15 anos foram apenas parciais e não refletiram o custo de vida do período.

A falta de correção passa a onerar mais o trabalhador que ganha menos, pois, em razão de um reajuste salarial que apenas repõe a inflação, por exemplo, ele pode sair da faixa de isenção e passar a ser tributado.



FIM DO ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO



A prática é reconhecida por diversos órgãos como a Organização Mundial de Saúde (OMS) que a define como “o uso deliberado de força e poder contra uma pessoa, grupo ou comunidade que causa danos físicos, mentais e morais através de poder ou força psicológica gerando uma atitude discriminatória e humilhante”. Em sua maioria, impera em um ambiente de excessiva competitividade, sustentados por relações hierárquicas assimétricas e desiguais, que gera rivalidade entre os funcionários. “O assédio ocorre independente do sexo, idade, cor e cargo. Qualquer pessoa pode ser vitimizada.



“Ninguém tem o direito de humilhar o outro indiferente das relações hierárquicas e quem participa ou tem conhecimento e se cala por medo de retaliações está sendo cúmplice dessa violência”



DESINDUSTRIALIZAÇÃO

Chama-se de doença holandesa o episódio ligado à descoberta de jazidas de gás natural no Mar do Norte. Esta riqueza natural teria estimulado, na Holanda, uma forte apreciação cambial. A apreciação cambial teria estimulado as importações, desestimulado as exportações e produzido, como efeito mais direto, um forte desestímulo à atividade industrial naquele país, iniciando um processo de desindustrialização.



“NOVAS”

ALERTA!

FGTS não está sendo corrigido como determina a Lei.

A perda pode chegar a 88,3%!

Químicos da Força estão unidos para recuperar esta perda no FGTS.

A Federação dos Químicos (FEQUIMFAR) e seus Sindicatos filiados, em conjunto com a central Força Sindical, entraram com ações na Justiça, para cobrar o pagamento das diferenças no saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) desde 1999. A diferença da correção pode chegar a 88,3%, sendo que em dinheiro, estamos falando em torno de R\$ 50 bilhões, nos últimos 14 anos.

O que está acontecendo?

Desde 1999, o FGTS está sendo corrigido de maneira equivocada. De acordo com a Lei do FGTS (Lei nº 8036/90, parágrafo 2º), o saldo das contas do FGTS deve receber atualização monetária e de juros. Na atualização, o governo aplica a TR (Taxa Referencial), mensalmente, nas contas de cada trabalhador.

No total, o prejuízo aos trabalhadores é

Como o FGTS é corrigido

A correção do Fundo de Garantia é feita

Todo ano, a Caixa Econômica Federal aplica sobre o valor depositado de cada trabalhador a correção de 3% + TR (Taxa Referencial).

Veja como proceder para recuperar

Todos os trabalhadores e trabalhadoras que tenham tido conta aberta de janeiro de 1999, podem participar da ação para cobrar a diferença.

CLIQUE AQUI

VENHA ADERIR AO

PROCESSO DO

PIS/PASEP

VOCÊ QUE É APOSENTADO

OU PENSIONISTA DO INSS

TEM DIREITO A ESSA ADESÃO

A INTERFERÊNCIA DO MPT NOS SINDICATOS



- ADMINISTRAÇÃO DOS SINDICATOS
 - ELEIÇÕES SINDICAIS
 - TAC
 - SUSPENSÃO E DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS

 - DENÚNCIAS A OIT
 - O QUE FAZER?
- 
- GREVE DE SINDICATO
 - DENUNCIAR PRÁTICA ANTI-SINDICAL
 - PROCESSOS BEM SUCESSADOS
 - SÓCIOS?

ALGUMAS QUESTOES PARA REFLETIR

- Emenda 369 de 2005 (muda o artigo 8° CF).
- PLS 248/06 (Regulamentação taxas negociadas)
- Fim das contribuições sindicais
- Legitimação das Centrais Sindicais
- Fim da Unicidade Sindical
- Votação dos 10% pelo STF
- Certificação digital

A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURA SINDICAL NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Tipos de Negociação

Convenção Coletiva

Acordo Coletivo

DISSÍDIO COLETIVO

Individuais

Coletivas

Bom resultado

Mau Resultado

Interna

Externa

**SINDICATO
FEDERAÇÃO
CONFEDERAÇÃO
CENTRAL**

Espontâneas

Obrigatórias

QUAIS INSTRUMENTOS VALIDAM AS NEGOCIAÇÕES?

O que é acordo coletivo?

É o documento que formaliza os termos das negociações trabalhistas firmadas entre uma empresa e o(s) sindicato(s) dos empregados. Vincula apenas as partes envolvidas e não toda a categoria.

O que é uma Convenção Coletiva de Trabalho?

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é o resultado das negociações entre sindicatos de empregadores e de empregados. Uma vez por ano, na data-base, é convocada Assembleia Geral para instalar o processo de negociações coletivas. Se os sindicatos, autorizados pelas respectivas assembleias gerais, estiverem de acordo com as condições estipuladas na negociação assinam a Convenção Coletiva de Trabalho, documento que deverá ser registrado e homologado no órgão regional do Ministério do Trabalho (SRTE). As determinações da CCT atingem a todos os integrantes da categoria.

O que é dissídio coletivo?

Caso as negociações trabalhistas não sejam concluídas de forma amistosa, pode ser instaurado um processo judicial, encaminhado à Justiça do Trabalho para que o tribunal decida pelas partes litigantes. A esse processo judicial, dá-se o nome de dissídio coletivo.

ASSEMBLÉIA GERAL DOS TRABALHADORES!

ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA

O que é o sindicato?

Associação de pessoas do mesmo ramo de atividades que se unem para defender sua categoria e negociar melhoria nas condições de trabalho e salariais. Entidade de 1º grau.

O que é Federação?

Federação sindical é uma organização que reúne sindicatos. Reúnem membros, de um determinado ramo de atividade dentro de um Estado ou maior território.

As Federações são as entidades sindicais de segundo grau situadas acima dos sindicatos da respectiva categoria;

O que é a Confederação?

Confederação sindical é uma organização que reúne federações sindicais.

As Confederações são organizações sindicais de maior grau numa determinada categoria.

Diferem das centrais que estão acima das categorias; as confederações, ao contrário, atuam como órgãos representativos situados no âmbito de uma categoria apenas.

O que é Central Sindical?

Central sindical é o nome que se dá a uma associação de sindicatos de trabalhadores.

Possui personalidade jurídica própria e estrutura independente dos sindicatos que a formam.

É uma entidade mais forte que um sindicato individual e luta por interesses de várias categorias, participando ativamente da política do país. Foram incluídas na estrutura sindical oficial a partir de 2008.

OBRIGADO!

Lino Almeida
Assessor Técnico Sindical
e-mail.: almeida.lino@gmail.com